



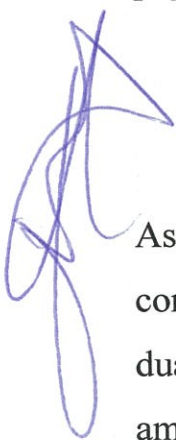
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ E MEDINA DE RIOSECO

Os Municípios de Alfândega da Fé (Portugal) e Medina de Rioseco (Espanha), acordam livremente estabelecer este protocolo de cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Os Municípios de Alfândega da Fé (Portugal) e de Medina de Rioseco (Espanha) manifestam a mútua decisão de manter relações de amizade, união e de esforço comum em nome do progresso, do desenvolvimento e do bem-estar de ambas as populações unidos num desejo comum de convivência.

SEGUNDA



As duas estruturas Municipais, sob a égide do Protocolo de Cooperação, comprometem-se, livre e espontaneamente, a colaborar para o desenvolvimento das duas localidades, fortalecendo as suas relações inspiradas num desejo comum de paz, amizade e prosperidade.

TERCEIRA

As iniciativas mútuas serão desenvolvidas de acordo com as seguintes áreas:



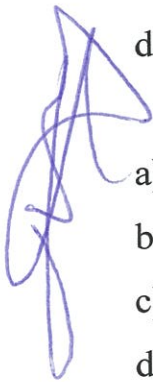
- Relações sociais;
- Relações culturais;
- Relações económicas;
- Relações desportivas;
- Relações de intercâmbio.

QUARTA

Os Municípios cooperantes fortalecerão todo o tipo de relações de carácter social. Dentro das respectivas competências, os Municípios trocarão entre si, informações, ajudas e todo o tipo de relações laborais e sociais, incluindo de intercâmbio de menores entre famílias, escolas e outras instituições adequadas.

QUINTA

Os dois Municípios apoiarão todas as actividades que se relacionem com o desenvolvimento cultural, organizando:

- 
- a) Intercâmbio de conferências sobre temas considerados de interesse;
 - b) Intercâmbio de livros, revistas e todo o tipo de publicações;
 - c) Cursos de Verão destinados a divulgarem idiomas;
 - d) Intercâmbio de estudantes e famílias;
 - e) Exposições de pintura, fotografia, cerâmica, escultura, artesanato e outras de carácter artístico;
 - f) Actuações folclóricas, canto, baile, música, etc.



[Handwritten signature]

g) Relações entre organismos representativos das diferentes profissões laborais e artísticas, bem como das entidades culturais.

SEXTA

Os dois Municípios desenvolverão o programa de actividades que se julgue conveniente para o desenvolvimento de aspectos económicos e industriais, tais como:

- a) Promoção de mercados, exposições e feiras;
- b) Divulgação de produtos;
- c) Informação sobre as indústrias existentes e das que possam interessar a ambos os municípios.

SÉTIMA

[Handwritten signature] Os dois Municípios apoiarão o desenvolvimento de todas as actividades desportivas, intervindo através das associações apropriadas para intensificar as respectivas competências.

OITAVA

Com o objectivo de desenvolver o turismo, os respectivos Municípios orientarão as suas actividades no sentido de:

- a) Criar programas de excursões;

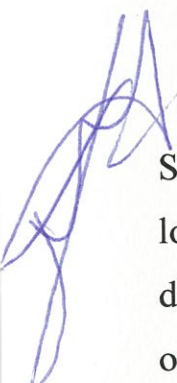


- b) Desenvolver transportes de mercadorias e passageiros;
- c) Apoiar as entidades que tenham como objectivo o desenvolvimento cultural e a promoção do turismo.

NONA

A colaboração e intercâmbio entre os dois Municípios será tão ampla quanto a necessidade ditada pelas aspirações e propósitos enunciados nas cláusulas primeira, segunda e terceira deste Protocolo, não havendo limitações nas áreas a desenvolver, podendo juntar-se todas as iniciativas, actividades ou temáticas que sejam de interesse comum.

DÉCIMA



Serão postas em prática actividades que fundamentem as relações das duas localidades e a colaboração dos dois Municípios, aprovando programas a desenvolver, garantindo-se a integração da participação das famílias, entidades, organizações ou colaborações que cada um entenda necessário para o cumprimento dos compromissos assumidos.

DÉCIMA PRIMEIRA

A duração deste Protocolo de Cooperação é ilimitada e a sua vigência será determinada pela vontade de ambos os Municípios, desenvolvendo-se num espírito de



relações fortes e fraternas, que fortalecerão o futuro desenvolvimento de actividades para o bem-estar e progresso das respectivas populações.

DÉCIMA SEGUNDA

As duas Câmaras Municipais, através da aprovação dos seus órgãos competentes, mandarão, tão amplamente quanta a lei o permita, os respectivos Presidentes para assinar todos os protocolos e documentos necessários para tornar efectivo este projecto e para representar os Municípios nos actos e actividades que se desenvolvam.

Este documento é assinado em Alfândega da Fé, a 24 de Julho de 2005

O Presidente da Câmara Municipal de
Alfândega da Fé

João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento

O Alcaide de
Medina de Rioseco

Artemio Domínguez González